

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A. A SE REALIZAR EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Senhores Debenturistas,

A administração da Contax Participações S.A. ("Companhia") vem, nos termos e para fins da legislação e regulamentação vigentes e do estatuto social da Companhia, propor e submeter à deliberação dos titulares das debêntures de sua 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.*", celebrado em 11 de julho de 2014, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura"), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em **01 de novembro de 2017**, às **11h15min**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista nº 407, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("AGD"), conforme edital de convocação publicado nesta data, na forma da Escritura e da legislação e regulamentação aplicáveis ("Edital de Convocação" e "Proposta", respectivamente).

1) Deliberação sobre a dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos no item (X) da Cláusula 6.27.2 da Escritura.

No âmbito da renegociação dos termos e condições das dívidas financeiras da Companhia e suas subsidiárias junto a seus credores, conforme fatos relevantes divulgados pela Companhia em 23 de março de 2017, 19 de maio de 2017, 5, 14, 19, 24 e 28 de junho de 2017, 6, 10 e 28 de julho de 2017, 5, 8, 9, 12, 14, 21, 22 e 30 de agosto de 2017 e 13 e 14 de setembro de 2017, tendo em vista que a eficácia do 5º Aditamento à Escritura aprovado pelos Debenturistas em assembleias gerais realizadas em 21 de agosto de 2017, por meio do qual os termos e condições do reperfilamento financeiro da Companhia foram aprovados ("Reperfilamento"), está condicionada à aprovação do Reperfilamento por determinados outros credores financeiros da Companhia e de suas subsidiárias ("Condição de Eficácia do Reperfilamento"), a administração da Companhia propõe aos Debenturistas que, caso a Condição de Eficácia do Reperfilamento não seja verificada até a AGD, aprovem a dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos no item (X) da Cláusula 6.27.2 da Escritura, exclusivamente para o 3º (terceiro) trimestre do exercício social de 2017.

2) Deliberação para que o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) pratique todas as providências e adote todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações previstas no item (1) acima.

Caso as deliberações descritas no Edital de Convocação publicado nesta data sejam aprovadas pelos Debenturistas na AGD, a Companhia solicitará a aprovação dos Debenturistas no âmbito da AGD para que

a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), adote, em conjunto com a Companhia, todas as medidas e pratique todos e quaisquer atos que se fizerem necessários para o cumprimento das deliberações adotadas pelos Debenturistas na AGD.

3) Conclusão.

Por fim, a Companhia reitera que (i) poderá assumir determinadas obrigações perante os Debenturistas em contrapartida à aprovação das matérias previstas nesta Proposta, as quais serão discutidas com os Debenturistas na AGD e poderão ser distintas ou complementares às obrigações previstas na Escritura. Nesta hipótese, tais obrigações poderão constar de aditamento à Escritura, conforme deliberações tomadas de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas e discutidas no âmbito da AGD; (ii) os termos e condições previstos nos itens acima poderão ser alterados e/ou complementados a qualquer tempo até a data de realização da AGD, sendo que, neste caso, tais alterações e/ou complementações deverão constar de proposta complementar da administração da Companhia a ser divulgada previamente à AGD; e (iii) adicionalmente, caso seja necessário para permitir a continuidade das negociações entre a Companhia e seus credores financeiros (incluindo os Debenturistas) em relação aos termos e condições das matérias previstas acima, a AGD poderá vir a ser suspensa por meio de aprovação dos Debenturistas nesse sentido.

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas no endereço da Companhia informado acima, em seu endereço na rede mundial de computadores (www.liq.com.br/ri) e no *website* da CVM (www.cvm.gov.br). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta.

A Companhia, neste ato, destaca que os termos e condições desta Proposta aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, não devendo ser interpretados como uma oferta de aquisição das Debêntures ou assunção de qualquer obrigação adicional no âmbito das Debêntures não prevista na Escritura pela Companhia, de forma que a administração da Companhia se reserva ao direito de modificar ou suplementar os termos e condições ou retirar por completo o disposto nesta Proposta a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de debenturistas especificamente convocada nos termos da Escritura e da legislação aplicável.

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

Cristiane Barretto Sales

Diretora de Finanças e de Relações com Investidores